

1035S, nos termos dos arts. 86 e 87, II, da Lei n. 8.666/93, e itens 11.1.2.1 a 11.1.2.3. do Anexo VIII do Edital do Pregão Eletrônico n. 196/2020 (Processo nº 13354/2022-11).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2025.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO SESAU N. 868, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da competência prevista no art. 3º, III, do Decreto n. 16.154, de 15 de janeiro de 2025, resolve:

APLICAR a pena de multa à empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ n.34.729.047/0001-02, no valor de R\$ 47.301,25 (quarenta e sete mil, trezentos e um reais e vinte e cinco centavos), em decorrência de mora no cumprimento da obrigação firmada por meio da Nota de Empenho n. 2021 NE 04085 1035S, nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, e itens 11.1.2.1 e 11.1.2.2. do Anexo VIII do Edital do Pregão Eletrônico n. 028/2021 (Processo nº 15004/2022-81).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2025.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE AUTUAÇÃO N. 001/2025/CVSA

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, com fulcro no artigo 144, parágrafo único da Lei Complementar n. 148, de 23 de dezembro de 2009, faz saber que constatou atos ou fatos constitutivos de infração sanitária e lavrou os Autos de Infração abaixo identificados. Publica-se este Edital de Autuação com fundamento nos artigos 11, 12, inciso IV, 13, inciso III, todos da Lei Complementar n. 149, de 23 de dezembro de 2009, por restarem improficuos os meios de intimação presencial e/ou por via postal.

Autuado / Inscrição Imobiliária	Auto de Infração, fato constitutivo da infração e enquadramento legal
ALFREDO ALVES FERREIRA (ESPÓLIO DE BERTHOLINO ALVES FERREIRA) / 11360050164	AUTO DE INFRAÇÃO N. 52, DE 27/01/2022 DESCRIÇÃO DO ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Em data de 28/12/2021, às 9h40min, constatou-se que o imóvel situado à Rua Jair Garcia de Freitas, 0, Quadra 97, Lote 16 - Bairro Nova Campo Grande BL. 11, inscrição imobiliária n. 11360050167, encontrava-se abandonado e em condições inadequadas de limpeza, devido à presença de vegetação alta e acúmulo de matéria orgânica e de materiais servíveis e/ou inservíveis, propiciando a instalação de criadouros de vetores de doenças e a proliferação de animais peçonhentos e da fauna sinantrópica devido a não realização de capinação, limpeza e remoção periódica de resíduos. ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009 (Código Sanitário Municipal), artigos 79, caput; 80, caput; 130; 133; 134; 135; 140, incisos III, XVIII, XXI, XXXV e LXIV c/c a Lei n. 2.909, de 28/07/1992, artigo 75.
JOAQUIM ANTÔNIO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE IDENOR RIBEIRO DOS SANTOS) / 11880080050	AUTO DE INFRAÇÃO N. 2536, DE 05/07/2023 DESCRIÇÃO DO ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Em data de 16/05/2023, às 10h, constatou-se que o imóvel situado à RUA 80, N. 183 - QUADRA 145 - LOTE 05 - VILA NOVA CAMPO GRANDE - INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N. 1180080050, encontrava-se em condições inadequadas de limpeza, devido à presença de vegetação alta no imóvel, propiciando a instalação de criadouros de vetores de doenças e a proliferação da fauna sinantrópica devido a não realização de capinação e limpeza. ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009 (Código Sanitário Municipal), artigos 79, caput; 80, caput e parágrafo único; 81, inciso I; 82; 130; 133; 134; 135; 140, incisos III, XVIII, XXI, XXXV e LXIV c/c a Lei n. 2.909, de 28/07/1992, artigo 75.
JANDIRA NUNES CORREA / 07230050184	AUTO DE INFRAÇÃO N. 2514, DE 14/06/2023 DESCRIÇÃO DO ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Em data de 07/02/2023, às 10h25, constatou-se que o imóvel situado na Rua Belmiro Barbosa de Almeida, 402 - Casa 01 - Quadra 07 - Lote 18 - Conjunto Habitacional Buriti - Inscrição Imobiliária n. 07230050184, encontrava-se em condições inadequadas de limpeza, devido à presença de vegetação alta e resíduos no local, propiciando a instalação de criadouros de vetores de doenças e a proliferação de animais peçonhentos e da fauna sinantrópica devido a não realização de capinação, limpeza e remoção periódica de resíduos. ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009 (Código Sanitário Municipal), artigos 79, caput; 80, caput; 81, inciso I; 130; 133; 134; 135; 140, incisos III, XVIII, XXI, XXXV e LXIV c/c a Lei n. 2.909, de 28/07/1992, artigo 75.
JOSÉ LIMA DO NASCIMENTO / 14151840010	AUTO DE INFRAÇÃO N. 2579, DE 19/12/2023 DESCRIÇÃO DO ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Em data de 16/11/2023, às 09h, constatou-se que o imóvel situado à Rua Princesa Luiza, n. 49 - Quadra 06 - Lote 08 - loteamento Jardim Monterrey - Inscrição Imobiliária n. 14151840010, encontrava-se em condições inadequadas de limpeza, devido à presença de vegetação alta e matéria orgânica no local, propiciando a instalação de criadouros de vetores de doenças e a proliferação de animais peçonhentos e da fauna sinantrópica, devido a não realização de capinação, limpeza e remoção periódica de resíduos. ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009 (Código Sanitário Municipal), artigos 79, caput; 80, caput; 140, incisos III, XVIII, XXI, XXXV e LXIV c/c a Lei n. 2.909, de 28/07/1992, artigo 75.

NATALINO ANTÔNIO PEREIRA (ESPÓLIO) / 07720080065	AUTO DE INFRAÇÃO N. 153, DE 21/08/2024 DESCRIÇÃO DO ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Encontrava-se mantendo imóvel de sua propriedade (terreno não edificado), localizado na Rua TIBET, N. 288, QUADRA 40, LOTE 06, BAIRRO JARDIM BATISTÃO (INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N. 07720080065), na cidade de Campo Grande - MS, abandonado e em condições inadequadas de limpeza e salubridade, ficando verificado que se encontrava com vegetação alta e abundante. A condição vislumbrada denota risco à saúde pública, uma vez que propicia a instalação de criadouros de vetores de doenças e a proliferação de animais peçonhentos e da fauna sinantrópica. ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009 (Código Sanitário Municipal), artigos 79, caput; 80, caput e parágrafo único; 81, inciso I; 82; 130; 133; 134; 135; 140, incisos III, XVIII, XXI, XXXV e LXIV c/c a Lei n. 2.909, de 28/07/1992, artigos 18-A e 75.
ODILON BARBOSA / 3311130810	AUTO DE INFRAÇÃO N. 7, DE 15/02/2024 DESCRIÇÃO DO ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Em data de 30/01/2024, às 10h30min, constatou-se que o imóvel situação à Rua Germino Ceni, n. 82, Quadra 05, Lote 24, Parque Isabel Garden's, Inscrição Imobiliária n. 3311130810, encontrava-se em condições inadequadas de limpeza, devido à presença de materiais de reciclagem desorganizados e resíduos no imóvel, propiciando a instalação de criadouros de vetores de doenças e a proliferação de animais peçonhentos e da fauna sinantrópica devido a não realização de capinação e limpeza. ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009, artigos 79, caput; 80; 81, inciso I; 130; 133; 134; 135; 140, incisos III, XVIII, XXXV e LXIV c/c a Lei n. 2.909, de 28/07/1992, artigo 75.
WILSON SOARES FREIRE / 6950841964	AUTO DE INFRAÇÃO N. 19, DE 23/02/2024 DESCRIÇÃO DO ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Em data de 15/02/2024, às 10h, constatou-se que o imóvel situado à RUA AIR SILVA ALMEIDA, n. 85 - QUADRA 06 - LOTE 20 - LOTEAMENTO ESTRELA PARQUE - INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N. 6950841964, encontrava-se em condições inadequadas de limpeza, devido à presença de vegetação alta no imóvel, propiciando a instalação de criadouros de vetores de doenças e a proliferação de animais peçonhentos e da fauna sinantrópica devido a não realização de capinação e limpeza. ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009 (Código Sanitário Municipal), artigos 79, caput; 80, caput; 81, inciso I; 130; 133; 134; 135; 140, incisos III, XVIII, XXI, XXXV e LXIV c/c a Lei n. 2.909, de 28/07/1992, artigo 75.
YURI GAGARIN MARCELINO ALVES / 07691210302	AUTO DE INFRAÇÃO N. 1001, DE 09/11/2023 DESCRIÇÃO DO ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Em fiscalização realizada em 09 de novembro de 2023 às 09h45min foi constatado que o imóvel denunciado, localizado na Rua Clevelandia, 1216 - Bairro Jardim das Hortências III - Inscrição Imobiliária n. 07691210302, encontrava-se em condição sanitária insatisfatória, com presença de resíduos servíveis e/ou inservíveis, tais como restos de poda, pneus, roupas, carcaças de móveis etc., constituindo risco sanitário à população circunvizinha por propiciar a instalação e proliferação de pragas urbanas e vetores de doenças. ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009, artigos 79, caput; 80; 130; 133; 134; 135; 140, incisos III, XVIII, XXI e XXXV c/c a Lei n. 2.909, de 28/07/1992, artigo 75.

Pelo presente Edital ficam os interessados cientes de que foram autuados e responderão a Processo Administrativo Fiscal Sanitário, estando o autuado (a) sujeito (a) às penalidades de advertência e/ou multa compreendida entre os valores de R\$ 100,00 (cem reais) até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme artigos 132 a 137, todos da Lei Complementar n. 148, de 23 de dezembro de 2009. É facultado ao interessado a apresentação de defesa/impugnação ao Auto de Infração junto à Coordenadoria de Julgamentos e Consultas (CJC/SESAU), situada na Rua Barão do Rio Branco, n. 2.760 (pátio da Polícia de Trânsito BPTAN) - Jardim dos Estados (Telefone: 2020-1578), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da efetiva intimação deste Edital de Autuação, sob pena de revelia.

Campo Grande, 27 de janeiro de 2025.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA

Edital de Chamamento Público N. 1 para seleção de vendedores ambulantes não-circulantes na modalidade barraca e *Trailer/Food Truck* nas festividades do Carnaval, entre os dias 22 e 23 de fevereiro de 2025 e 28 de fevereiro de 2025 ao dia 08 de março de 2025, no município de Campo Grande - Mato Grosso do Sul.

A Secretaria Executiva de Cultura torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de interessados na **exploração de uso do espaço público** para atividade de comércio ambulantes não-circulantes, para os eventos carnavalescos a serem realizados na Esplanada Ferroviária, no período de entre os dias 22 e 23 de fevereiro de 2025 e 28 de fevereiro de 2025 ao dia 08 de março de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de interessados na exploração de uso do espaço público para atividade de comércio ambulante não-circulante, para os eventos carnavalescos a serem realizados na Esplanada Ferroviária, no período de 22 e 23 de fevereiro e de 28 de fevereiro de 2025 a 08 de março de 2025, conforme especificações deste edital.

1.2. A coordenação do uso dos espaços para atividade de comércio ambulante nos eventos carnavalescos tem como princípio o fomento do empreendedorismo e da economia criativa, gerando trabalho e renda e impulsionando o desenvolvimento local, por meio de políticas de inclusão produtiva.

1.3. A exploração das atividades deste Edital não gera ao Município de Campo Grande/MS qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente edital se desenvolverá conforme o cronograma abaixo, passível de alterações pelo órgão responsável:

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do edital no Diário Oficial	03/02/2025
Abertura das inscrições após a publicação em Diário Oficial	03/02/2025
Encerramento das inscrições no horário definido	10/02/2025, às 17 horas
Publicação preliminar das inscrições recebidas no Diário Oficial	11/02/2025
Período de apresentação de recursos em relação às inscrições recebidas	12 a 13/02/2025 1 DIA ÚTIL
Publicação do resultado dos recursos apresentados	14/02/2025
Publicação definitiva das inscrições recebidas no Diário Oficial	14/02/2025
Sorteio dos pontos e entrega da cópia de certificado de boas práticas na manipulação de alimentos pelos sorteados	17/02/2025, às 9 horas
Análise das inscrições e documentos dos candidatos sorteados	18 A 19/02/2025 UM DIA ÚTIL
Publicação preliminar dos candidatos sorteados e habilitados no Diário Oficial	19/02/2024
Período de apresentação de recursos em relação aos sorteados e habilitados	20/02/2024
Publicação do resultado dos recursos apresentados	21/02/2024
Publicação definitiva dos candidatos sorteados e habilitados no Diário Oficial	21/02/2024

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição implica na integral aceitação dos termos presentes neste edital, estando o participante sujeito às condições nele estabelecidas.

3.2. A inscrição será realizada por meio eletrônico, no site da Secretaria Executiva de Cultura: <https://www.campogrande.ms.gov.br/sectur/carnaval2025/>, conforme o cronograma.

3.3 O candidato também poderá realizar a inscrição de forma presencial, na Secretaria Executiva de Cultura, localizada na Rua Usi Tomi n. 567, bairro Carandá Bosque, CEP 79032-425, mediante preenchimento de Formulário de Inscrição e demais documentos do item 3.4, todos em anexo ao Edital, do dia 03 de fevereiro de 2025 até 10 de fevereiro de 2025, entre às 07:30 até 11:00 e 13:00 até às 17:00min.

3.4. O formulário de inscrição deverá ser preenchido com as seguintes informações:

- Nome completo, telefone e e-mail do titular;
- Cópia de documento de identidade (com foto e CPF);
- Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de próprio punho;
- Produtos que pretende comercializar (**informar TIPO 01 OU 02**), dentre os permitidos neste edital;
- Identificação como *food truck*, se for o caso;
- Certificado de Conclusão de Curso de Manipulação de Alimentos;

3.5. Somente é permitida a participação neste cadastramento de pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, sendo vedada a inscrição de participante que seja, para a prática dos atos da vida civil, absolutamente incapaz, relativamente incapaz e/ou legalmente impedido por efeito de condenação penal e/ou por se tratar de estrangeiro irregular no Brasil.

3.6. Cada candidato poderá realizar uma única inscrição, pessoal e intransferível.

3.7. O formulário é parte fundamental da participação neste edital, sendo de integral responsabilidade do interessado o correto fornecimento das informações solicitadas, inclusive de documentos legíveis.

3.8. A ausência ou erro de preenchimento de quaisquer informações do formulário culminarão na inabilitação do participante.

3.9. Não será permitida a juntada de novos documentos de habilitação após o encerramento das inscrições, **nem a correção ou substituição de documentos anteriormente entregues.**

4. DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS

4.1. A seleção dos participantes dar-se-á através de sorteio público, em data e horário especificados no cronograma, no auditório da Secretaria Executiva de Cultura, localizada na Rua Usi Tomi n. 567, bairro Carandá Bosque, CEP 79032-425.

4.2. A Secretaria Executiva de Cultura se encarregará da organização do sorteio.

4.3. Concorrerão ao sorteio os participantes constantes na lista definitiva de inscritos, publicada na imprensa oficial.

4.4. É obrigatória a presença dos inscritos durante o sorteio, sob pena de inabilitação.

5. DOS PRODUTOS PERMITIDOS PARA COMERCIALIZAÇÃO

5.1. O comércio de produtos será dividido entre:

Tipo 1: alimentos e bebidas não alcoólicas; e

Tipo 2: bebidas alcoólicas e não alcoólicas.

5.2. Será permitido ao candidato selecionado/sorteado o comércio somente dos seguintes produtos:

Tipo 1	Alimentos	Hambúrguer, pastel, cachorro- quente, pizza, espetos, arroz, choripan, batatas, crepe, acarajé, açaí, sorvetes, salgados e doces em geral.
	Bebidas não alcoólicas	Refrigerantes, sucos, água mineral e de coco, energéticos e isotônicos, batidas, chás, cafés e achocolatados.
Tipo 2	Bebidas alcoólicas	Bebidas alcoólicas em geral.
	Bebidas não alcoólicas	Refrigerantes, sucos, água mineral e de coco, energéticos e isotônicos, batidas, chás, cafés e achocolatados.

5.3. Ao candidato sorteado/selecionado é autorizada somente a comercialização de produtos aos quais foi autorizado por meio deste edital, seja Tipo 1 ou Tipo 2, conforme a publicação definitiva em Diário Oficial.

5.4. Somente poderão ser oferecidos produtos que atendam integralmente a legislação sanitária pertinente.

5.4.1. Todos os produtos devem ser expostos em condições que atendam aos requisitos de conservação e higiene, devendo ser providenciada estrutura adequada para produção e conservação dos alimentos.

5.5. É terminantemente proibido vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica (art. 81, inciso II e art. 243 da Lei Federal n. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente).

5.6. É vedada a comercialização de bebidas alcoólicas ou não alcoólicas que estejam contidas em recipientes de vidro durante as festividades.

5.7. É permitida a venda de gelo, exceto em barras.

6. DOS PONTOS AUTORIZADOS PARA USO – DAS VAGAS

6.1. O uso se dará através da ocupação de pontos fixos para atividade comercial de produtos permitidos por este edital, condicionado à observância da legislação e dos presentes termos.

6.1.1 A Administração Municipal, atuando por intermédio da Secretaria Executiva de Compras, limitará a disponibilização ao espaço público explicitado neste edital. Não haverá fornecimento de qualquer tipo de estrutura suplementar, bem como de qualquer dispositivo, para a utilização dos espaços classificados como tipos 01 e 02.

6.2. Ao participante cadastrado e selecionado caberá atuar única e exclusivamente no ponto fixo autorizado, especificado neste edital.

6.3. Serão disponibilizados até 80 (oitenta) pontos fixos, na seguinte proporção: Para comércio de produtos do **Tipo 1: até 20 (vinte)** pontos fixos; e Para comércio de produtos do **Tipo 2: até 60 (sessenta)** pontos fixos.

6.3.1. Os pontos fixos disponibilizados seguirão as seguintes dimensões: 20 (vinte) pontos com dimensão de 5 (cinco) metros de comprimento por 3 (três) metros de largura; 60 (sessenta) pontos com dimensão de 4 (quatro) metros comprimento por 2 (dois) metros de largura.

6.3.2. A distribuição dos pontos, durante o sorteio, será definida pela Secretaria Executiva de Cultura, de forma a adequar as necessidades de cada selecionado, dentro dos limites estabelecidos no item **6.3.1**.

6.4. A comercialização dos produtos permitidos, tratados no presente edital, será permitida a partir das **15 horas**, podendo perdurar até o encerramento diário do evento nas seguintes datas:

DATAS DE FESTIVIDADE
22 de fevereiro de 2025
23 de fevereiro de 2025
28 de fevereiro de 2025
01 de março de 2025
02 de março de 2025
03 de março de 2025
04 de março de 2025
08 de março de 2025

6.4.1. Será permitida a entrada para montagem e preparação do espaço, nos dias do evento, rigorosamente no período compreendido **entre as 11 horas e 30 minutos e as 13 horas.**

6.5. Locais para a comercialização

6.5.1 Localidade 1: Avenida Mato Grosso, entre a Avenida Calógeras e a Rua 14 de Julho (nos dois sentidos)
Localidade 2: Avenida Calógeras, entre a Avenida Mato Grosso e a Rua Antônio Maria Coelho

Parágrafo Único: Todos os pontos serão demarcados pela Secretária Executiva de Cultura, com suas respectivas numerações, as quais serão utilizadas para identificação e localização dos pontos

7. DAS COTAS

7.1. Fica assegurado a reserva de 10% das vagas para negros, 5% para índios e 5% para pessoas com deficiência, nos termos da Lei 5.677, de 16 de março de 2016.

7.2.1 Serão asseguradas 02 (duas) vagas a candidatos negros, 01 (uma) vaga a candidatos índios e 01 (uma vaga) a pessoas com deficiência para as credenciais do **TIPO 01 – ALIMENTOS E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS.**

7.2.1 Serão asseguradas 06 (seis) vagas a candidatos negros, 03 (três) vagas a candidatos índios e 03 (três) vagas a pessoas com deficiência para as credenciais do **TIPO 02 – BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS.**

7.3. Os candidatos concorrentes às vagas de cota deverão preencher uma autodeclaração por escrito, cujo modelo está disponibilizado em anexo ao presente edital.

7.4. Na hipótese de não haver número de candidatos negros e indígenas aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de sorteio.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

8.1. Os selecionados deverão estar presentes no ponto enquanto estiverem exercendo a atividade de comércio, sob pena de revogação da autorização, observados os horários permitidos.

8.2. O ambulante/selecionado deverá se ater ao espaço definido para seu ponto, preservando a circulação de pedestres e ciclistas, vedado o fornecimento de mesas e cadeiras ao público e a utilização de caixa de som ou similares.

8.3. São deveres do ambulante/selecionado: portar, durante o exercício da atividade, crachá específico fornecido pelo Município e um documento de identificação com foto; manter a organização do espaço e o mais rigoroso estado de higiene nas instalações, equipamentos, pessoal e utensílios, inclusive com uso de antisséptico; utilizar luvas descartáveis, touca e avental para manipulação de alimentos durante o trabalho de atendimento ao público; manipular os alimentos conforme as regras de higiene e segurança do alimento; utilizar lixeiras com sacos plásticos para o acondicionamento dos resíduos (lixo) produzidos por si e/ou seus consumidores; e afixar em seu ponto autorizado placa informativa da proibição de fornecimento de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, conforme modelo fornecido pela Secretaria Executiva de Cultura.

8.4. Cada participante ficará responsável pelos utensílios necessários para o desenvolvimento de suas atividades, bem como recolhê-los ao final do evento.

8.5. O Município de Campo Grande não se responsabilizará por quaisquer danos, desvios e/ou sumiços de materiais de qualquer natureza.

8.6. Será tolerada a permanência dos equipamentos nos locais liberados somente nos dias de realização das festividades: de 22 a 23 de fevereiro de 2025, de 28 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025 e no dia 08 de março de 2025.

9. DOS RECURSOS

9.1. O participante poderá apresentar recurso contra as etapas do presente edital por meio do *email* carnaval2025pmcg@gmail.com, no período determinado no cronograma.

9.2. É de inteira responsabilidade do interessado prover as informações necessárias para análise do recurso, vedada a juntada de novos documentos.

9.3. Recursos enviados fora do prazo estabelecido não serão conhecidos.

9.4. O julgamento do recurso será realizado pelo Secretário Executivo de Cultura, com publicação do resultado no DIOGRANDE, conforme cronograma deste Chamamento Público.

9.5. Não caberá recurso da decisão do Secretário Executivo de Cultura prevista no item 9.4.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado definitivo dos candidatos habilitados e sorteados será homologado pelo titular da Secretaria Executiva Cultura, na data estipulada pelo cronograma, mediante publicação no Diário Oficial de Campo Grande.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A autorização concedida ao selecionado será de natureza pessoal e intransferível, sendo vedada a compra e venda, a cessão ou a locação do ponto, sob pena de revogação da autorização.

11.2. A autorização para uso de espaço público vigorará somente durante o período de 22 a 23 de fevereiro de 2025, de 28 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025 e no dia 08 de março de 2025.

11.3. É de inteira responsabilidade dos inscritos e habilitados observarem os termos da legislação e do presente edital, sob pena de inabilitação ou revogação da autorização, por decisão do órgão responsável.

11.4. Os casos conflitantes ou omissos e situações não previstas por este edital serão resolvidos pela Secretaria Executiva de Cultura.

11.5. As atividades de orientação e fiscalização caberão aos seguintes órgãos municipais: Secretaria Executiva de Cultura (SECULT) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana (SEMADUR), respeitadas as competências de cada órgão, conforme legislação local.

11.6. Em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea ou qualquer outro tipo de irregularidade, a inscrição será anulada ou revogada a autorização, se já emitida, com a adoção das medidas legais pertinentes.

11.7. O não cumprimento das condições e especificações estabelecidas neste edital poderá acarretar, inicialmente, em advertência verbal para correção de eventual irregularidade ou, não sendo possível a primeira, em revogação da autorização concedida.

11.8. Este edital vigorará até 21 de fevereiro de 2025.

Campo Grande, 03 de fevereiro de 2025.

Valdir João Gomes de Oliveira
Secretaria Executiva de Cultura

Secretario Municipal de Governo e Relações Institucionais
Youssif Domingos

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador do CPF n.º _____, e do RG n.º _____, residente à _____, declaro ter lido e compreendido

integralmente todos os termos e condições estabelecidos no Edital de **Chamamento Público n. xx/2025 – SECULT**, comprometendo-me a acatar todas as normas e exigências nele contidas.

Comprometo-me a comercializar exclusivamente os produtos listados no Edital de **Chamamento Público n. xx/2025 – SECULT**, respeitando as especificações e padrões estabelecidos, com atendimento à legislação sanitária e mediante exposição dos produtos em condições que atendam aos requisitos de conservação e higiene, com estrutura adequada para produção e conservação dos alimentos, conforme o caso.

Assumo o compromisso de não vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, sob pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Entendo que deverei me ater ao espaço definido para o ponto de comércio, preservando a circulação de pedestres e ciclistas, sem o fornecimento de mesas e cadeiras ao público e a utilização de caixa de som ou similares, além de estar presente no ponto enquanto estiver exercendo a atividade de comércio, conforme os horários permitidos e que sou responsável pelos utensílios necessários para o desenvolvimento de minhas atividades, bem como por recolhê-los ao final do evento

Durante o exercício das atividades, aceito como meus deveres enquanto candidato habilitado:

portar, durante o exercício da atividade, crachá específico fornecido pelo Município e um documento de identificação com foto;

manter a organização do espaço e o mais rigoroso estado de higiene nas instalações, equipamentos, pessoal e utensílios, inclusive com uso de antisséptico;

utilizar luvas descartáveis, touca e avental para manipulação de alimentos durante o trabalho de atendimento ao público;

manipular os alimentos conforme as regras de higiene e segurança do alimento;

utilizar lixeiras com sacos plásticos para o acondicionamento dos resíduos (lixo) produzidos por mim e/ou meus consumidores; e

afixar em meu ponto de comércio placa informativa da proibição de fornecimento de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Estou ciente de que o descumprimento das condições e especificações estabelecidas no Edital de Chamamento Público para comércio de Ambulantes não-circulantes das festividades do Carnaval 2025 de Campo Grande – MS poderá acarretar, inicialmente, em advertência verbal para correção de eventual irregularidade ou, não sendo possível a primeira, em revogação da autorização concedida.

Campo Grande – MS, _____ de fevereiro de 2025.

VALDIR JOÃO GOMES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA

Candidato

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público para comércio de Ambulantes não-circulantes das festividades do Carnaval 2025 de Campo Grande - MS, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Secretaria Executiva de Cultura, quando solicitada.

Por ser verdade, assino a presente declaração, e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital, e aplicação de sanções criminais. Esta declaração tem validade apenas para o edital acima indicado.

Campo Grande – Mato Grosso do Sul, _____ de fevereiro de 2025.

Assinatura do (a) declarante

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador do CPF: _____, Identidade: _____ - Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no endereço: _____

DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Indígena _____, localizada no município de _____ no estado _____

nos termos do art. 2º Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, para fins de emissão de registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____

_____ é **ÍNDIGENA** e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

DECLARAMOS para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da **inativação** do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o art. 54 da Portaria SAF/MAPA nº 242, de 08 de novembro de 2021 (Diário Oficial da União, Seção I. Pág. 5), da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, _____ de _____ de 20 _____.
(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do membro da Comunidade Indígena

Assinatura do líder da Comunidade Indígena

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, Portador do RG nº _____, CPF de nº _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para o fim específico de atender ao item 7 do Edital de Chamamento Público para comércio de Ambulantes não-circulantes das festividades do Carnaval 2025 de Campo Grande - MS. Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação do presente Edital de Chamamento, após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Campo Grande - Mato Grosso do Sul, ____ de fevereiro de 2025.

Assinatura do candidato

* ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER IMPRESSO, ASSINADO E ENTREGUE DE FORMA FÍSICA OU DIGITALIZADA JUNTAMENTE COM A INSCRIÇÃO.

Nome completo / Nome da instituição ou empresa:

CPF / CNPJ:

Telefone:

Endereço:

Informar o tipo de comercialização conforme as normas do edital:

Tipo 1: Alimentos e bebidas não alcoólicas (É necessária a apresentação de certificado de curso de manipulação de alimentos).

()

Tipo 2: Bebidas alcoólicas e não alcoólicas (É necessária a apresentação de certificado de curso de manipulação de alimentos).

()

Cotas (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS (AS) ÀS VAGAS DESTINADAS AO PERCENTUAL DE COTAS).

Cota Racial ()

Cota PCD ()

Documentação exigida:

Documento de identidade com foto;
Comprovante de residência atualizada ou declaração de próprio punho em nome do candidato;
Certificado de conclusão de curso de manipulação de alimentos;
Autodeclaração de cotas. (SE NECESSÁRIA)

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

EDITAL n. 3/2025, de 30 de janeiro de 2025.

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), torna público e convida a todos os interessados para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que apresentará e discutirá o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), referente ao requerimento de Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo (OOAUS) na Zona de Expansão Urbana (ZEU) - Geracina Garcia Lima - Processo Administrativo n. 105.248/2022-36.

Data: 13 de março de 2025 (quinta-feira)

Horário: 18 horas

Local: Auditório Engenheiro Nilo Javari Barém - Planurb - Rua Hélio de Castro Maia, 279 - Jardim Paulista

Haverá transmissão simultânea pela plataforma de vídeo YouTube: www.youtube.com/@educacaoambientalplanurbcg9987

Os documentos a serem discutidos na Audiência Pública estão disponíveis na Biblioteca Geógrafa Aparecida Lopes de Oliveira (Rua Hélio de Castro Maia, 279 - Jardim Paulista) e no sítio eletrônico da Planurb, disponível no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/planurb

Campo Grande - MS, 30 de janeiro de 2025.

Berenice Maria Jacob Domingues

Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)

EDITAL n. 4/2025, de 30 de janeiro de 2025.

CONTRIBUIÇÕES DA POPULAÇÃO PARA O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV), AO REQUERIMENTO DE OUTORGA ONEROSA DE ALTERAÇÃO DE USO DO SOLO (OOAUS) NA ZONA DE EXPANSÃO URBANA (ZEU) - GERACINA GARCIA LIMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 105.248/2022-36

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), comunica aos interessados que receberá contribuições/sugestões da população para o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), referente ao requerimento de Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo (OOAUS) na Zona de Expansão Urbana (ZEU) - Geracina Garcia Lima - Processo Administrativo n.

105.248/2022-36, no período de 3 a 21 de fevereiro de 2025.

As contribuições deverão ser protocoladas na Planurb (Rua Hélio de Castro Maia, 279 - Jardim Paulista) em horário comercial (7h30 às 11h e 13h às 17h30) ou encaminhadas para o e-mail sugestaoeiv@planurb.campogrande.ms.gov.br.

Os documentos estão disponíveis na Biblioteca Geógrafa Aparecida Lopes de Oliveira (Rua Hélio de Castro Maia, 279 - Jardim Paulista) e no sítio eletrônico da Planurb, disponível no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/planurb

Campo Grande - MS, 30 de janeiro de 2025.

Berenice Maria Jacob Domingues

Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 29 DE JANEIRO DE 2025 AO CONTRATO N. 08/2024/AGETTRAN, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

PARTES: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN e a empresa CR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal os dispositivos do § 1º, do art. 57, da Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e demais legislação complementar, Cláusula 9.6 do Contrato Administrativo n. 08/2024/AGETTRAN, assim como Justificativa Técnica e Parecer Jurídico aprovado pelo Diretor-Presidente da AGETRAN, anexo ao Processo Administrativo nº 28560/2024-89.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 08/2024/AGETTRAN, de 08 de abril de 2024.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato n. 08/2024/AGETTRAN, por mais 60 (sessenta) dias, contados de 30 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025.

ASSINATURAS: PAULO DA SILVA, EDINEI MARCELO MIGLIOLI E RODRIGO CORRÊA ROSA.

ATOS DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 187, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de pensão Previdenciária n. 7592/2024-76, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora NILMA CLÉIA PEGAZ PAIVA, matrícula n. 382485/01, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, Referência 4A, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 24 de julho de 2024, para fim de pensão Previdenciária (Processo n. 7592/2024-76).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA

Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 188, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 8501/2024-10, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS BUENO, matrícula n. 216089/05, ocupante do cargo de Eletricista, Referência 10, Classe "F", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo, para fim de aposentadoria (Processo n. 8501/2024-10):

Percentual	Validade
30%	7 de outubro de 2017
35%	10 de maio de 2024

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA

Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 189, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 8501/2024-10, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS BUENO, matrícula n. 216089/05, ocupante do cargo de Eletricista, Referência 10, Classe "F", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe "G", a contar de 9 de novembro de 2024, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "f", da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, para fim de aposentadoria (Processo n. 8501/2024-10).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA

Secretária Municipal de Administração e Inovação